



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.475

"Incorpora o abono concedido pelo artigo 4º e § 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 02 de fevereiro de 1.988 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o Senhor Doutor THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incorporado aos vencimentos e proventos básicos, dos servidores e dos inativos da Câmara Municipal de Jacareí, o abono de que trata o artigo 4º, § 1º da Lei nº 2.461, de 02 de fevereiro de 1.988.

ARTIGO 2º - Fica concedido a partir de 1º de março de 1.988, a todos os servidores da Câmara Municipal de Jacareí, um abono de 20% (vinte por cento) que incidirá sobre os vencimentos básicos dos cargos por eles ocupados ou para os quais hajam sido designados.

PARÁGRAFO 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo é igualmente concedido aos inativos da Câmara Municipal e incidirá sobre o valor do provento básico.

PARÁGRAFO 2º - O abono concedido nos termos do "caput" e parágrafo 1º deste artigo não se incorpora aos vencimentos ou proventos, sobre ele não incidindo quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.988.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposi -



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.475

Fls. 02

ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 08 de abril de 1988

DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal